

MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALI
NIRE 35.300.488.041
CNPJ/MF 11.950.487/0001-90



JUCESP PROTOCOLO
0.330.191/21-4



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO No. 01/2021
REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 2021**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 15 dias de janeiro de 2021, às 15:30 horas, na sede social da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Oscar Freire, nº 136, Cerqueira César, CEP 01426-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, em decorrência da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Edoardo Giacomo Tonolli, que convidou a mim, Daniela Filgueira, para secretariá-lo.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(I)** conforme aprovado por meio da Assembleia Geral Extraordinária No. 01/2021 da Companhia realizada nesta data, os termos e condições referentes às debêntures simples, não conversíveis em ações ("Debêntures"), emitidas no âmbito da 1ª emissão da Companhia, em 2 (duas) séries, no valor total na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais) ("Emissão"), as quais foram objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis, realizada nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.*", celebrado entre a Companhia, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas" e "Agente Fiduciário", respectivamente) e o Sr. Edoardo Giacomo Tonolli, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.093.948-85, na qualidade de fiador, em 19 de julho de 2018, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), os quais foram previamente aprovados na Assembleia Geral Extraordinária No. 3/2018 da Companhia realizada em de 19 de julho de 2018, retificada e ratificada pela Assembleia Geral Extraordinária No. 4/2018 da Companhia realizada em 20 de agosto de 2020 ("Escritura de Emissão"); **(II)** a constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Marca (conforme definido abaixo), em garantia da totalidade das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão; **(III)** a autorização à diretoria da Companhia para tomar as providências necessárias para formalizar e efetivar as deliberações aprovadas nesta data, inclusive a negociação, definição e celebração do aditamento à Escritura de Emissão e aos demais instrumentos de garantia, bem

DF

como de instrumento de constituição da Alienação Fiduciária de Marca; e (IV) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, diretamente ou por seus procuradores, para a negociação, definição e celebração do aditamento à Escritura de Emissão e contratos de garantia, bem como à constituição da Alienação Fiduciária de Marca e obtenção de renúncias e consentimentos prévios perante Debenturistas.

5. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Instalada a Reunião, após exame e discussão das matérias, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

(I) a alteração dos termos e condições referentes às Debêntures, que deverá ser formalizada por meio da celebração de aditamento à Escritura de Emissão, na forma deliberada e aprovada pelos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária No. 01/2021 da Companhia realizada nesta data, incluindo mas não se limitando, a convolação das Debêntures originalmente emitidas na espécie quirografária em Debêntures da espécie com garantia real, sendo ratificadas as demais condições das Debêntures previstas na Escritura de Emissão, conforme alterada.

(II) em adição à outorga das garantias aprovadas em reuniões deste Conselho de Administração datadas de 19 de julho de 2018 e 20 de agosto de 2018, a constituição, pela Companhia, de garantia adicional em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, na forma de alienação fiduciária sobre (a) a marca e o pedido de registro da marca “Bacio di Latte”, regularmente depositado e ativo perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (“INPI”), bem como todas as marcas idênticas, semelhantes e afins existentes e que venham a ser criadas (“Marca”); e (b) todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, recursos e ações relacionadas à Marca e quaisquer outros acessórios decorrentes de sua titularidade, bem como o produto de eventual venda, cessão, alienação, permuta, transferência e concessão de direito de uso da Marca (“Alienação Fiduciária de Marca”), a ser constituída nos termos de “Contrato de Alienação Fiduciária de Propriedade Intelectual em Garantia e Outras Avenças” e seus respectivos aditamentos, a serem celebrados entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“Contrato de Alienação Fiduciária de Marca”). A Alienação Fiduciária de Marca será constituída em garantia de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia no âmbito da Escritura de Emissão, conforme posteriormente alterada, especialmente, mas não se limitando, ao valor nominal unitário, à remuneração das Debêntures, aos encargos moratórios, custos e despesas associados às Debêntures e constituição, manutenção, aperfeiçoamento das garantias, e exercício de direitos pelos Debenturistas, inclusive para fins da excussão das garantias prestadas no âmbito da Oferta, cujas principais características estão indicadas na Escritura de Emissão, conforme posteriormente aditada, observado os termos aprovados na Assembleia Geral Extraordinária No. 01/2021 e ratificados por meio da deliberação constante do inciso (I) acima;

(III) a autorização à diretoria da Companhia para tomar as providências necessárias para tomar as providências necessárias para formalizar e efetivar as deliberações aprovadas nesta data, incluindo mas não se limitando (a) à negociação dos termos e condições dos aditamentos à Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão, bem como do Contrato de Alienação

Fiduciária de Marca e seus eventuais aditamentos, observado o disposto nesta deliberação, (b) celebração de todos os contratos e instrumentos necessários, inclusive os aditamentos e Contrato de Alienação Fiduciária de Marca referidos na alínea (a) acima; e

(IV) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, diretamente ou por seus procuradores, para a negociação, definição e celebração do aditamento à Escritura de Emissão e contratos de garantia, bem como à constituição da Alienação Fiduciária de Marca e obtenção de renúncias e consentimentos prévios perante Debenturistas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme e unanimemente aprovada, foi assinada pelos presentes:

Mesa: Edoardo Giacomo Tonolli e Daniela Filgueira

Conselheiros: *Edoardo Giacomo Tonolli, Pedro Miguel Cordeiro Mateo, Luigi Tonolli, Alessandro Tonolli e Eduardo Augusto Buarque de Almeida*.

Certifico que a presente é extrato fiel da original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 15 de janeiro de 2021.

Mesa:

Edoardo Giacomo Tonolli

Presidente

Daniela Filgueira

Secretário

